



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONTRATO Nº 020/2018-SEMEC/PMM

**CONTRATO Nº 020/2018-SEMEC/PMM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA - SEMEC E A EMPRESA BIANCA L
GOES EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, também chamada **SEMEC**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Sr. ALEX HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº. 683.232.202-04 e da carteira de identidade nº. 4247637, residente e domiciliado Rua João Machado, nº 210, Bairro Pedreira, Mocajuba/PA, a seguir denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BIANCA L GOES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.302.437/0001-91**, com sede na **Rua Veiga Cabral, nº 107, Bairro Cidade velha, Belém/PA, CEP 66023-630**, neste ato representada por **BIANCA LETICIA GOES**, brasileira, CPF/MF nº 330.298.652-15, Carteira de Identidade nº 1858959, residente e domiciliado na Rua Veiga Cabral, nº 107, Bairro Cidade velha, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado o presente **CONTRATO**, conforme disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018-SEMEC/PMM** e Pregão Presencial nº **PP.001.2018.PMM.SEMEC**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOCAJUBA/PA.

1.1. O presente objeto, visa atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2013 e a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, observados os termos e condições constantes do Edital e anexos do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial - nº PP.001.2018.PMM.SEMEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 397.636,60** (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), **conforme abaixo especificado:**

ITEM	PRODUTO	VALIDADE	UND	QNT	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	AMIDO DE MILHO, tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo de 200g e 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. APRESENTAR AMOSTRA	Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	280	Maisena	11,50	3.220,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

10	ARROZ POLIDO TIPO II, Agulhinha; Longo e fino; Grãos inteiros; Com teor de umidade máxima de 15%; Isento de sujidades e materiais estranhos; Embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	KG	4.270	Gama Lopes	3,48	14.859,60
21	CHARQUE, bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de até 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4.700	Independência	24,60	115.620,00
22	CHARQUE, bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de até 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	360	Frinense	25,40	9.144,00
25	ERVILHA EM CONSERVA, simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração Uniformes; Latas acondicionadas em caixas de papelão com até 24 latas de 200g. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega do depósito	KG	400	Bonare	10,10	4.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

27	FEIJÃO FRADINHO, feijão tipo fardinho, novo; Constituído de grãos inteiros e sãos; Com teor de umidade máxima de 14%; Isento de material terroso, Sujidades e mistura de outras Variedades e espécies; Embalados em saco plástico atóxico de no máximo 1KG. Acondicionados em fardos totalizando 30kg de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	KG	1.880	Gama Lopes	4,45	8.366,00
39	MACARRÃO PARAFUSO, macarrão com composição básica: Sêmola de Trigo Enriquecido Com Ferro E Acido Fólico, Gordura Vegetal; Sal, Corante Betacaroteno; Embalagem individual plástica de 500g acondicionadas em fardos de até 5kg. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega do depósito	KG	1.370	Ricosa	6,80	9.316,00
46	MASSA PARA SOPA (AVE MARIA E PADRE NOSSO), Massa Alimentícia; Seca para sopa; Formato Ave-Maria e/ou Padre nosso; cor amarela; Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; Ovos e demais substancias permitidas; Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; Acondicionada em saco plástico transparente ,atóxico; Embalagem 500 G. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	KG	9.130	Ricosa	6,80	62.084,00
49	MILHO VERDE EM CONSERVA, Simples; Grãos Inteiros; Imerse Em Liquido De Cobertura; Tamanho E Coloração Uniformes; Acondicionado Em Lata Com 200 Gramas, Com Validade Mínima De 16 Meses A Contar Da Data Da Entrega; Devendo Ser Considerado Como Peso Liquido O Produto Drenado Latas acondicionadas em caixas de papelão com até 24 latas de 300g. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega do depósito	KG	330	Predilecta	11,20	3.696,00
50	MOLHO DE TOMATE, processado, Caixas acondicionadas em caixas de papelão com até 12 unidades de 340g até 520g de peso líquido. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega do depósito	KG	840	Quero	9,50	7.980,00
54	PÃO DE CHÁ/LEITE/DOCE, pão chá, leite e hambúrguer de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “emb	Do dia	KG	7.540	Regional	11,50	86.710,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

	atumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. APRESENTAR AMOSTRA.						
56	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, polpa de fruta composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de Frutas carnosas; Apresentação na forma polpa de fruta congelada; qualidade liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; Com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; Acondicionado em frasco plástico pesando 1 Kg. Embalagem plástica atóxica individual de 1kg. Embalagem contendo todas as especificações técnicas, registro de órgão competente, nº de lote e data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Não inferior a 30 dias e ter sido fabricado no máximo 10 dias antes da entrega no depósito.	KG	1.570	DMG	12,10	18.997,00
57	POLPA DE CAJU CONGELADA, polpa de fruta, composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de Frutas carnosas; Apresentação na forma polpa de fruta congelada; qualidade liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; Com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; Acondicionado em frasco plástico pesando 1 Kg. Embalagem plástica atóxica individual de 1kg. Embalagem contendo todas as especificações técnicas, registro de órgão competente, nº de lote e data de fabricação e validade. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.	Não inferior a 30 dias e ter sido fabricado no máximo 10 dias antes da entrega no depósito.	KG	1.960	DMG	11,65	22.834,00
61	SOJA TEXTURIZADA ESCURA, produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem integra de 500g	Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	220	Sora	14,00	3.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

	, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. APRESENTAR AMOSTRA.						
62	SUCO CAJU/ GOIABA/ ABACAXI, suco concentrado industrializado líquido - sabor caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi. Pasteurizado, sem corante artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem e data de fabricação, prazo de validade e Registro na MS. Acondicionados em garrafa plástica atóxica ou vidro, caixa com 12 unidades, garrafa de 500ml. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega do depósito	L	3.60 0	Imperial	6,50	23.400,00
64	VINAGRE DE ALCOOL, De Vinho; Resultante Da Fermentação Acética Do Vinho; Isento De Corantes Artificiais, Ácidos Orgânicos E Minerais Estranhos; Livre De Sujidades, Material Terroso, E Detritos De Animais E Vegetais, Com Validade Mínima 10 Meses A Contar Da Data Da Entrega; Acondicionado Em Frasco Plástico Com Tampa Inviolável, Hermeticamente Fechado, contendo 500 ml. Garrafa plástica, acondicionados em fardos de 12 garrafas. APRESENTAR AMOSTRA.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	L	1.10 0	Figueira	3,90	4.290,00
TOTAL							397.636,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega dos gêneros alimentícios requisitados pela SEMEC.

3.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as especificações/descrições contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

3.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

3.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das seguintes certidões, sem prejuízo das demais por lei exigidas:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- 3.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 3.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolação junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 3.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº 1573, Conta Corrente nº 29848-4, Banco: Itaú, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;
- 3.8.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.9.** O pagamento ocorrerá em conformidade com o quantitativo solicitado e recebido, na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mocajuba, verificado o fiel cumprimento do contrato;
- 3.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- 3.11.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.
- 3.12.** Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.
- 3.13.** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 3.14.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.15.** O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- 4.1.** Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará via Ordem de Fornecimento/entrega e/ou ofício, e/ou email ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- 4.2.** Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela SEMEC, tendo o contratado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.
- 4.3.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, que fica localizado na rua Nossa Senhora do Pilar S/N, térreo do Estádio Municipal, bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas 14:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias;
- 4.4.** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 4.5.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta; data de fabricação; data de validade; peso líquido; Número do Lote; Nome do fabricante; Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;
- 4.6.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

4.7. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a legislação de alimentos e conforme determinação deste edital e anexos.

4.8. Todos os produtos deverão ter garantia quanto a legislação de alimentos, aplicáveis ao presente caso. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

4.9. Os gêneros devem ser entregue em conformidade com o quantitativo solicitado. A entrega será precedida de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.099 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Aee.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 013100 – Transferência de Recursos do FNDE.

Empresa: BIANCA L. GÓES - EPP

Valor da proposta consolidada: R\$ 397.636,60

Exercício de 2018: 3.731,10

Exercício de 2019: 5.223,54

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.100 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Creche.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 013100 – Transferência de Recursos do FNDE.

Empresa: BIANCA L. GÓES - EPP

Valor da proposta consolidada: R\$ 397.636,60

Exercício de 2018: 11.120,14

Exercício de 2019: 15.568,20

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.103 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Eja.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 013100 – Transferência de Recursos do FNDE.

Empresa: BIANCA L. GÓES - EPP

Valor da proposta consolidada: R\$ 397.636,60

Exercício de 2018: 10.432,61

Exercício de 2019: 14.605,67

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.098 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 013100 – Transferência de Recursos do FNDE.

Empresa: BIANCA L. GÓES - EPP

Valor da proposta consolidada: R\$ 397.636,60

Exercício de 2018: 105.618,71

Exercício de 2019: 147.866,21

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.101 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Pré Escola.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 013100 – Transferência de Recursos do FNDE.

Empresa: BIANCA L. GÓES - EPP

Valor da proposta consolidada: R\$ 397.636,60

Exercício de 2018: 16.321,45

Exercício de 2019: 22.850,03

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.102 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Quilombola.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 013100 – Transferência de Recursos do FNDE.

Empresa: BIANCA L. GÓES - EPP

Valor da proposta consolidada: R\$ 397.636,60

Exercício de 2018: 18.457,90

Exercício de 2019: 25.841,06

5.1 as despesas decorrentes do exercício 2019, correrão por dotação orçamentária própria do período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

6.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1. Entregar os produtos no Departamento de Alimentação Escolar, que fica localizado na rua Nossa Senhora do Pilar S/N, térreo do Estádio Municipal, Bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas 14:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

7.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

7.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúti em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

7.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios a ser encaminhado a DAE/SEMEC.

7.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos necessários à execução do contrato;

7.11. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.12. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

m) Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a outros assuntos relacionadas a execução do contrato;

7.14. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.17. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

7.18. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.19. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

7.20. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

7.21. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

8.1.1. Advertência, por escrito;

8.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

8.2. Será aplicada a pena do item 8.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

8.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

8.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

8.2.3. Não mantiver a proposta;

8.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 8.1.4 e 8.1.5, bem como a rescisão contratual;

8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.5. As sanções estabelecidas nos itens 8.1.1, 8.1.4 e 8.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

8.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

8.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

8.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou até a entrega total dos itens, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO Nº 014/2018-SEMEC/PMM**, sendo regulado pelo Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº PP.001.2018.PMM.SEMEC**, pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, ainda, suplementarmente, as normas contidas na legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Nutricionista responsável técnica do Programa de Alimentação Escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, transporte, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Ressaltando que a mesma poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções, sendo responsável ainda pela seguintes atribuições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

a) recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

b) anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

12.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEC. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste contrato, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas que também assinam, para que produza os legais efeitos.

Mocajuba – PA, 31 de julho de 2018.

ALEX HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Contratante

BIANCA L GOES EPP
BIANCA LETICIA GOES
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____